



DECRETO N.º 1108/2001

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOEM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE, EM CONFORMIDADE COM A MEDIDA PROVISÓRIA MP- N.º 1979-19 DE 02/06/2000.**

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** -) Atendendo o disposto no artigo 3º da medida provisória MP n.º 1979/19, de 02/06/2000, que se refere a nomeação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), e de acordo com o Artigo 4º, inciso III do Regimento Interno do referido Conselho ficam exonerados os membros do Conselho nomeados através do Decreto nº 1087/2000 de 15/08/2000, por terem todos se ausentados das reuniões ordinárias por três vezes consecutivas, e nomeia as pessoas abaixo indicadas para compor o Conselho de Alimentação Escolar, nas funções determinadas, a saber:

**01-Representante do Poder Executivo;**

-Nelson Rodrigues Silva (titular)

-Luciana Pinto Paulon (suplente)

**01-Representante do Poder Legislativo**

-Walter Martins Muller (titular)

- José Sanches Duran (suplente)

**02-Representante dos Professores;**

-Mara Jandira Saura Sartoreto (titular)

-Maria José Batista de Souza (titular)

- Rosinei Polizelli de Mendonça (suplente)

- Francisco Piva Crema (suplente)

**02-Representante de Pais de Alunos;**

-Sonia de Fátima Cano Zangalli (titular)

-Luiz Orival Longuini (titular)

-Benedito Masselli (suplente)

-Rosi Mara Biani Zanini Barbato (suplente)

**01-Representante da Sociedade Civil;**

- Paulo Alfredo Rosa (titular)

-Flávia Ferreira da Silva (suplente)



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

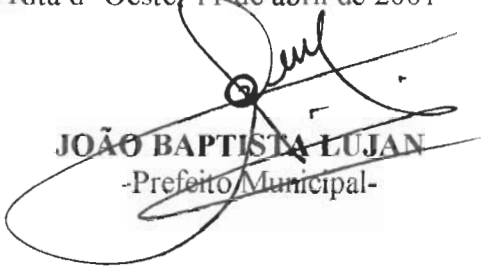
FONE (17) 630-1123 - FAX (17) 630-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

**ARTIGO 2º)-** As pessoas acima mencionadas exercerão gratuitamente as suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município de acordo com o artigo 3º da medida provisória já mencionada.

**ARTIGO 3º)-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1087/2000 de 15 de agosto de 2000 e 1098/2001 de 16/01/2001.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 11 de abril de 2001

  
**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

  
**SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI**  
-Secretária de Adm. e Finanças-